



ÁGUA MINERAL

Processo Administrativo de Contratação

Seleção Restrita

045/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO
SELEÇÃO RESTRITA N. 045/2022**

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Funcionário (a): Franciane Zoz.

Setor: Administrativo.

Especificação da contratação (material/serviço): Empresa para fornecimento de água mineral para o stand de divulgação do turismo regional da Amvali que estará alocado no município de Barra Velha.

TABELA DE MATERIAIS/SERVIÇOS

Nº	Objeto	Quantidade	Especificação	Valor
01	Água	25 fardos	Fardo de Água mineral sem gás 500ml c/ 12unds (totalizando 300 unidades)	R\$ 15,00
			Total	R\$ 375,00

Jaraguá do Sul, 07 de dezembro de 2022.



FRANCIANE ZOZ
Analista Financeiro da AMVALI

Autorização de Cotação:

Pelo presente, e nos termos da Requisição acima, autorizo o processo de cotação do objeto especificado.



Juliana P. Demarchi
JULIANA DEMARCHI
Diretora Executiva da AMVALI

Abertura de Processo 045/2022

A Associação dos Municípios do Vale do Itapocu - AMVALI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.784.090/0001-86, com sede na Rua Arthur Gumz, 88, Vila Nova, CEP 89.259-340, nesta Cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina simplesmente denominada "AMVALI", representada neste ato pelo Presidente, Sr. Douglas Elias da Costa, e por sua Diretora Executiva, Sra. Juliana Demarchi, no uso de suas atribuições legais, torna pública a intenção de contratar empresa para fornecimento de água mineral para o stand de divulgação do turismo regional da Amvali que estará alocado no município de Barra Velha.

Descrição do serviço:

Objeto	Quantidade	Especificações	Prazo
Água	25 fardos	Fardo de Água mineral sem gás 500ml c/ 12unds (totalizando 300 unidades)	15/12/2022

Propostas:

As propostas deverão ser enviadas no e-mail financeiro@amvali.org.br até o dia 14/12/2022 às 12h00m.

Jaraguá do Sul, 07 de dezembro de 2022.



JULIANA P. H. DEMARCHI
Diretora Executiva da AMVALI

Franciane AMVALI

De: Franciane AMVALI <financeiro@amvali.org.br>
Enviado em: quarta-feira, 7 de dezembro de 2022 09:31
Assunto: Cotação para aquisição de fardos de água mineral
Anexos: Abertura de Processo 045.2022 - Água Mineral.pdf

Controle:	Destinatário	Ler
	'gotadagua.jgua@hotmail.com'	
	'emporion@netuno.com.br'	Lida: 07/12/2022 10:22
	'aguajaltda@terra.com.br'	
	'aguamirim@gmail.com'	
	'andreataaqua@gmail.com'	
	'eliasgaseagua@gmail.com'	
	'julio.c.jardin@hotmail.com'	

Prezados(as),

A AMVALI está com edital em aberto para contratação de empresa especializada para aquisição de fardos de água mineral.

Diante disso, vimos convidar sua empresa a nos apresentar uma proposta para tal item.

A descrição da demanda necessária encontra-se no anexo "Abertura de Processo 045.2022".

Solicitamos que caso não haja interesse em participar deste processo, nos enviar um e-mail sinalizando.

A proposta deverá ser apresentada em PDF, com a logo da empresa, CNPJ, formas de pagamento e sinalizando a emissão ou não de nota fiscal.

A data limite para envio da proposta é **14/12/2022 até as 12h00m**.

Informamos que os processos da AMVALI não se tratam de licitação, apenas uma padronização no processo de cotação de preços.

Agradecemos a atenção dispensada e ficamos no aguardo de um retorno.

Por gentileza, responder com cópia no e-mail financeiro.amvali@gmail.com

--

Atenciosamente,

Franciane Zoz

Analista Financeiro

Tel: (47) 3370 7933

www.amvali.org.br



FONES: (047) 3275-1298 // 3371-7905

Aguajalda@terra.com.br

WATER HOUSE COMÉRCIO DE ÁGUA LTDA

R. Alberto Santos Dumont ,495– Vila Lalau- Cep 89256-250. -Jaraguá do Sul - SC

CNPJ. 36.433.828/0001-80 I.E . 260.420.433

AMVALI

ORÇAMENTO

**25 PACOTES ÁGUA 500ML SEM GÁS R\$ 16,00
TOTAL R\$400,00**

Proposta válida até 20/12/22

At.,

Regiane Leal

07/12/2022

Gota d'Água Com de Água Mineral Ltda.

Rua Venâncio da Silva Porto, 277 – Nova Brasília – Jaraguá do Sul

CNPJ 73.781.361/0001-96

Orçamento Amvali - Processo 045/2022

25 cx água mineral 500ml sem gás

Valor R\$ 13,00 cada

Total R\$ 325,00

Com emissão de nota fiscal e vencimento 07 dias (negociável)

À disposição

Josilene Gesser

Administrativo

Jaraguá do Sul, 07 de dezembro de 2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO
SELEÇÃO RESTRITA N. 045/2022**

HOMOLOGAÇÃO – ÁGUA MINERAL

Justificativa da Contratação: Devido a temporada de verão atrair muitos turistas para a Praia de Barra Velha, foi solicitado pelo colegiado de turismo da Amvali a realização de uma ação de 30 dias, dos quais são os dias de maior rotatividade de turistas na praia central de Barra Velha, que visa a divulgação do turismo da associação. Sendo assim, foi cotado com empresas da região a locação de gazebo para serem alocados na areia da praia com o objetivo de chamar a atenção dos turistas para conhecerem um pouco mais dos municípios que compõem a Amvali. No stand serão fornecidos materiais dos municípios e haverá o apoio da Prefeitura de Barra Velha com pessoal para atrair os turistas e explicar sobre as ações das prefeituras e da Amvali. Diante disso, a empresa Stern Eventos foi a classificada para estar fornecendo tal estrutura.

Razão Social: Gota d'água Comércio de Água Mineral Ltda

CNPJ: 73.781.361/0001-96

Endereço: Rua Venâncio da Silva Porto, nº 277, Nova Brasília, Jaraguá do Sul/SC, 89252-230

Telefone: 47 3275-1331

Vendedor (a):

Regularidade Fiscal: Situação Regular, de acordo com comprovantes anexos.

TABELA DE PRODUTO/PREÇO OFERTADO

Nº	Objeto	Quantidade	Especificação	Valor total
01	Água Mineral	25 fardos	25 cx água mineral 500ml sem gás	R\$ 325,00
Valor total				R\$ 325,00

Declaro que os recursos necessários para tal contratação estão disponibilizados junto à conta bancária n. 05223-0, Banco 341 – Itaú, que serão bloqueados a partir da autorização de compra para fins de resguardar o crédito necessário para o adimplemento do futuro compromisso.

O pagamento será via boleto bancário, com vencimento para 26 dias e apresentação da nota fiscal.

Jaraguá do Sul, 14 de dezembro de 2022.

Autorização de Compra:

Pelo presente, e nos termos da requisição acima, autorizo o processo de contratação do objeto especificado.


JULIANA DEMARCHI
Diretora Executiva da AMVALI



8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA GOTA D'ÁGUA COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA, ESTABELECIDADA EM JARAGUÁ DO SUL - SANTA CATARINA.

VILMAR RAITZ JÚNIOR, brasileiro, natural de Jaraguá do Sul/SC, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio, nº 2492, Apto 102, Bairro Amizade, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89255-442, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02487011442, expedida pelo DETRAN/SC e inscrito no CPF sob nº 048.593.389-60 e **MARCELO GESSER**, brasileiro, natural de Jaraguá do Sul/SC, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Emilia Hornburg, nº 25, Bairro Amizade, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89255-520, portador da Carteira de Identidade nº 19/R 2.988.551, expedida pelo SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 902.063.809-25, neste ato representado por seu procurador, Sr. **VILMAR RAITZ JÚNIOR**, já qualificado; sócios proprietários da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **GOTA D'ÁGUA COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA**, com sede na Rua João Planincheck, nº 856 – térreo, Nova Brasília, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89252-220, inscrita no **CNPJ** sob nº **73.781.361/0001-96**, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42201778348 em 24.11.1993, resolvem de comum acordo alterar as cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alterações mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade altera sua sede para a Rua Venâncio da Silva Porto, nº 277, Sala 01, Nova Brasília, Jaraguá do Sul/SC, CEP 89252-230.

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato Social primitivo, e posteriores alterações, que não sofreram modificações com o presente instrumento.

EM CONSEQUÊNCIA DAS ALTERAÇÕES ACIMA, O CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO PASSA A SER REGIDO PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA GOTA D'ÁGUA COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA, ESTABELECIDADA EM JARAGUÁ DO SUL - SANTA CATARINA.

VILMAR RAITZ JÚNIOR, brasileiro, natural de Jaraguá do Sul/SC, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio, nº 2492, Apto 102, Bairro Amizade, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89255-442, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02487011442, expedida pelo DETRAN/SC e inscrito no CPF sob nº 048.593.389-60 e **MARCELO GESSER**, brasileiro, natural de Jaraguá do Sul/SC, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Emilia Hornburg, nº 25, Bairro Amizade, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89255-520, portador da Carteira de Identidade nº 19/R 2.988.551, expedida pelo SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 902.063.809-25, neste ato representado por seu procurador, Sr. **VILMAR RAITZ JÚNIOR**, já qualificado; sócios proprietários da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **GOTA D'ÁGUA COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA**, com sede na Rua Venâncio da Silva Porto, nº 277, Sala 01, Nova Brasília, Jaraguá do Sul/SC, CEP 89252-230, inscrita no **CNPJ** sob nº **73.781.361/0001-96**, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42201778348 em 24.11.1993, têm entre si constituída a presente sociedade empresária limitada, que será regida por este contrato social, pela Lei 10.406/2002 - Código Civil de 2002, e regência supletiva da Lei 6.404/76 – Lei das Sociedades Anônimas.





CAPÍTULO I – NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **GOTA D'ÁGUA COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA**, com sede na Rua Venâncio da Silva Porto, nº 277, Sala 01, Nova Brasília, Jaraguá do Sul/SC, CEP 89252-230.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Sociedade poderá, a qualquer tempo, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior, nos termos da legislação vigente, bem como participar de outras sociedades, negócios e empreendimentos de qualquer natureza jurídica.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de atividade de:

- Comércio varejista de água mineral, bebidas alcoólicas e não alcoólicas;
- Comércio varejista de embalagens, suportes e acessórios para embalagem de água mineral;
- Comércio varejista de gêneros alimentícios em geral – mercearia.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo atividades profissionais especializadas, a sociedade se habilitará perante os respectivos órgãos de fiscalização profissional indicando responsável que atuará com as atribuições e autoridade previstas no respectivo regulamento.

CLÁUSULA 4ª - A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de novembro de 1993 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA 6ª - O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Total (R\$)
VILMAR RAITZ JÚNIOR	5.000	5.000,00
MARCELO GESSER	5.000	5.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do Art. 1.052 da Lei 10.406/2002, CC 2002, sendo que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos casos de aumento do capital, cada sócio terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por eles possuídas na ocasião. Se qualquer sócio não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros sócios e em caso de diminuição do capital social, será igual e proporcional a cada quota.





CLÁUSULA 4ª - Os sócios poderão, ceder e transferir livremente, entre si, as quotas que possuírem. Não poderão, porém, ceder e transferir as suas quotas a terceiros, no todo ou em parte, sem antes oferecê-las a todos os demais sócios, as quais gozam do direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A oferta das quotas deverá ser feita por carta dirigida à Diretoria da Sociedade, contendo a quantidade, preço e condições de pagamento das quotas ofertadas, a qual remeterá cópia a todos os sócios, que poderão, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da citada carta oferta pela Diretoria, adquirir as referidas quotas total ou parcialmente. Caso mais de um sócio resolva adquirir tais quotas, as mesmas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no Capital Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ainda que os sócios não adquiram a totalidade das quotas ofertadas, as mesmas somente poderão ser alienadas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas, com a anuência expressa dos sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social.

CAPÍTULO III – EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA 8ª – O exercício social terá início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, sendo que ao término de cada exercício social, o administrador, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, podendo a Sociedade levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder à distribuição de lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, de forma proporcional ou desproporcional às participações societárias, desde que com a aprovação dos sócios que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente terá a destinação que for atribuída pelos sócios representando a maioria do Capital Social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros ou absorvidos pelo Capital Social, com sua conseqüente redução, nos termos da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhe tocar em liquidação.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 5ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **VILMAR RAITZ JÚNIOR**, o qual representará a sociedade assinando de forma **isolada**, com amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e à prática dos atos necessários ao regular funcionamento da mesma; vedado, no entanto, representar a sociedade em atividades estranhas aos objetivos e interesses sociais.

CLÁUSULA 6ª - A Sociedade poderá designar administradores não sócios no próprio contrato social ou em Reunião de Sócios convocada para este fim.

CLÁUSULA 7ª - O sócio administrador, receberá remuneração nos termos da legislação vigente, cuja importância será fixada, em Reunião dos Sócios, por deliberação de sócios representantes da maioria do Capital Social.

CLÁUSULA 8ª - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem está condenado a pena que vede, ainda





que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CAPÍTULO V – RETIRADA, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DE QUALQUER DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 14ª - A Sociedade não se dissolverá pela retirada, exclusão, interdição, falência, insolvência ou impedimento de qualquer um dos sócios, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma disposta neste contrato.

CLÁUSULA 15ª - A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer um dos sócios, caso em que os herdeiros e/ou sucessores ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, salvo se no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar obedecendo ao disposto neste contrato.

CLÁUSULA 16ª - Os haveres do sócio falecido, retirante, interdito, falido, insolvente, impedido ou excluído, serão apurados com base em Balanço especialmente levantado para esse fim, no prazo de 90 (noventa) dias do falecimento ou da opção de retirada, e serão pagáveis em 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e consecutivas; acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de atualização monetária equivalente à variação de índice geral de preços, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda, a contar do desligamento do sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os sócios remanescentes poderão, se assim o permitir a situação econômica financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos na cláusula anterior, ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, excluído ou falecido.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 17ª - Nos casos omissos neste contrato, serão aplicadas as disposições constantes na Lei nº 10.406 de 10.01.2002, e pela regência supletiva na Lei nº 6.404 de 15.12.1976 das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA 18ª - As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, com desistência de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, fizeram o presente instrumento de contrato, depois de lido e achado conforme m todos os termos.

Jaraguá do Sul/SC, 22 de Maio de 2019.

VILMAR RAITZ JÚNIOR

MARCELO GESSER

**Neste ato representado por seu procurador
VILMAR RAITZ JÚNIOR**





TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GOTA D'AGUA COMERCIO DE AGUA MINERAL LTDA
PROTOCOLO	196377919 - 31/05/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42201778348
CNPJ 73.781.361/0001-96
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/06/2019
SOB N: 20196377919

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04859338960 - VILMAR RAITZ JUNIOR



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/06/2019

Arquivamento 20196377919 Protocolo 196377919 de 31/05/2019 NIRE 42201778348

Nome da empresa GOTA D'AGUA COMERCIO DE AGUA MINERAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 364612489559222

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

03/06/2019



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GOTA D'AGUA COMERCIO DE AGUA MINERAL LTDA**
CNPJ/CPF: **73.781.361/0001-96**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **220140233072421**
Data de emissão: **14/12/2022 14:46:25**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n
15.510/11.): **12/02/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 14/12/2022 14:46:24

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

Não foi possível concluir a ação para o contribuinte informado. Por favor, tente novamente dentro de alguns minutos.

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir\)](#) [Avaliar \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20221214.F6E05271\)](#)

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

Não foi possível concluir a ação para o contribuinte informado. Por favor, tente novamente dentro de alguns minutos.

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>) Avaliar
(</Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20221214.E0DAC566>)

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

Não foi possível concluir a ação para o contribuinte informado. Por favor, tente novamente dentro de alguns minutos.

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>) Avaliar
(</Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20221214.C0E68FBA>)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GOTA D'AGUA COMERCIO DE AGUA MINERAL LTDA
CNPJ: 73.781.361/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:02:18 do dia 22/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/06/2023.

Código de controle da certidão: **1043.CEBA.998B.3760**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

GOTA D'AGUA DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL LTDA CNPJ: 73781361000196

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Contribuinte: GOTA D'AGUA DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL LTDA

Endereço: Rua VENANCIO DA SILVA PORTO, 277 - Bairro Nova Brasília - Compl. SALA 1 - CEP 89.252-230

OBS: Após quitação do débito, deve-se aguardar 36(horas) para a emissão da CND com a situação atualizada.

Código de Controle _____

CWAWRGOOTQ3TGWO1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaraguá do Sul (SC), 14 de Dezembro de 2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.781.361/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/11/1993
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GOTA D'AGUA COMERCIO DE AGUA MINERAL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R VENANCIO DA SILVA PORTO	NÚMERO 277	COMPLEMENTO SALA 01
--	----------------------	-------------------------------

CEP 89.252-230	BAIRRO/DISTRITO NOVA BRASILIA	MUNICÍPIO JARAGUA DO SUL	UF SC
--------------------------	---	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 3275-2716
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/12/2022** às **14:43:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

GOTA D AGUA COM DE AGUA MIN
 RUA VENANCIO DA SILVA PORTO, 277
 NOVA BRASILIA
 CEP: 89252-230 - Jaraguá do Sul - SC
 TEL/FAX: (47) 3275-2716

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR
 DA NOTA FISCAL
 ELETRÔNICA

0 - Entrada
 1 - Saída **1**
 Nº **000.006.951**
 SÉRIE: **1**
 FOLHA: **1 de 1**



CHAVE DE ACESSO
4222 1273 7813 6100 0196 5500 1000 0069 5110 0464 0320

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal
 ou no site do Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
342220267159549 - 19/12/2022 07:53:07

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Vendas a prazo

INSCRIÇÃO ESTADUAL
253353866

INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB TRIBUTARIA

CNPJ
73.781.361/0001-96

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
Amvali-Assoc dos Mun do Vale do Ita

ENDEREÇO
Arthur Gumz, 88

MUNICÍPIO
Jaraguá do Sul

BAIRRO-DISTRITO
Vila Nova

CNPJ/CPF
83.784.090/0001-86

CEP
89259-340

DATA DA EMISSÃO
19/12/2022

DATA DE SAÍDA/ENTRADA
19/12/2022

FONE/FAX
3370-7933

UF
SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA
07:40:00

FATURA

Número	Data Vcto	Valor
001	26/12/2022	325,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 325,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 81,41	VALOR TOTAL DA NOTA 325,00			

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0 - Rem.	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEIC	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE Caixas	MARCA Várias	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
00128	AGUA 500 1X12 SEM GAS ARMAZEM	22011000	0 103	5102	CX	25	13,00	325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81,41

Fardos de água

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Dcto emitido por ME ou EPP. Permite aprov cred ICMS valor R 4,06 ref alíquota de 1,25% Trib aprox R 26,16 Federal 55,25 Estadual Font e IBPT empresometro.com.br 397927	RESERVADO AO FISCO <i>Bruma murara</i> <i>105.601.149-90</i>
---	--